

SOGE - SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCAÇÃO ENTIDADE MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - FIG-UNIMESP

PROGRAMA DE BOLSAS SOCIAIS – 2022

A Sociedade Guarulhense de Educação - SOGE, mantenedora do Centro Universitário Metropolitano de São Paulo – **FIG-UNIMESP**, é instituição de direito privado, sem fins lucrativos e de assistência social. Está inscrita no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 216-CMAS, publicada no Boletim Oficial PMG, nº 030/2006-CP, de 11/04/2006. É declarada de Utilidade Pública Federal, conforme a Portaria MJ nº 79, de 12/02/1990; de Utilidade Pública Estadual, conforme Decreto nº 20944, de 01/06/1983; de Utilidade Pública Municipal, em Guarulhos, sua sede, conforme a Lei nº 7.554, de 28/04/2017.

As ofertas de Bolsas Sociais garantem a inclusão de estudantes, identificados em nível de vulnerabilidade socioeconômica, no espaço universitário, conforme legislação vigente, através da liberação de 100% e 50% de bolsas de estudo, com a participação da Instituição Educacional em Programas Governamentais, conforme a legislação em vigor, **de acordo com a disponibilidade de bolsas para atender ao montante previsto na legislação.**

Critério para Solicitação de Bolsa de Estudo Social

Os critérios básicos para concessão de bolsas de estudo estão baseados na Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, decreto 8.242, de 26 de maio de 2014, e Portaria Normativa n. 15, de 11 de agosto de 2017, e as demais normas que venham complementar a legislação vigente, pertinente ao PNE – Plano Nacional de Educação.

A SOGE se reserva ao direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas, desde que respeitado o direito adquirido.

O processo de seleção com a concessão das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento tão somente nas informações e documentações apresentadas pelos candidatos e pelas regras deste programa, sempre na forma da lei.

O número de bolsas de estudo será previamente definido pela direção da SOGE, dentro do limite de seu orçamento anual e nos termos da lei; e, ainda, de acordo com o número de vagas disponíveis.

Somente serão analisadas as solicitações cujas fichas socioeconômicas estejam devidamente preenchidas e assinadas pelo aluno ou responsável

financeiro (em caso de aluno não emancipado), acompanhadas da documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas, neste programa, em estrita obediência à legislação.

Das condições de seleção e matrícula

Para ter acesso à Bolsa de Estudo 100%, o candidato deve comprovar renda familiar per capita de até um e meio (1 e ½) salários mínimos; para Bolsa de Estudo Parcial (50%), o candidato deve comprovar renda familiar per capita de até três (3) salários mínimos, desde que cumpridas as etapas para a matrícula e as demais exigências que estão previstas neste edital.

Documentos Necessários para a Solicitação de Bolsa de Estudo

Para a solicitação de bolsa social, é necessária a apresentação dos itens relacionados abaixo:

1. **CPF** - Cadastro de Pessoa Física;
2. **Carteira de identidade** - menor de 18 anos pode apresentar Certidão de Nascimento;
3. **Carteira Funcional** - emitida por repartições públicas ou órgão de classe profissional;
4. **Identidade Militar** - expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
5. **Registro Nacional de Estrangeiros** - RNE, quando for o caso.
6. **CTPS** - Carteira do Trabalho e Previdência Social com as anotações atualizadas;
7. **Cópia de comprovante de residência** - em nome do candidato e membros do grupo familiar. Poderá ser cópia de conta de consumo de energia elétrica, água, telefone, comprovante de aluguel ou prestação de imóvel próprio;
8. **Documento** - que comprove a separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito no caso de um deles não constar no grupo familiar.

Base de Cálculo

Apresentar um dos Comprovantes de Rendimentos

Assalariados

1. Os três últimos holerites, no caso de salário fixo.
2. Carteira de Trabalho atualizada e cópia das páginas: da foto, dados pessoais, último registro e da próxima em branco.
3. Última declaração de IR, se não for isento.

Trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal (Modelo da Declaração)

1. Declaração de próprio punho, conforme modelo anexado no site.
2. Guias de Recolhimento do INSS, dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, e cópia da Declaração de Trabalho Informal, quando for o caso.
3. Declaração do IR, se não for isento.

Estagiário

Cópia do Contrato de Estágio, indicando o valor da Bolsa Auxílio.

Aposentado / Pensionista / Beneficiário de Auxílio Doença do INSS

1. Cópia do Comprovante de Recebimento de Aposentadoria, ou Pensão, ou Extrato do Benefício, impresso através do site do Ministério da Previdência Social - www.meu.inss.gov.br.
2. Declaração de Imposto de Renda, se não for isento.

Sócio ou Dirigente de Empresa

1. Três últimos contracheques da retirada mensal, se a empresa estiver em atividade.
2. Última declaração do IRPF, completa.
3. Última declaração do IRPJ, completa.
4. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas que envolvam o candidato ou os membros do grupo familiar.

Se desempregado

1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas: da foto, identificação, contrato de trabalho com a devida baixa e a folha subsequente em branco.
2. Declaração de próprio punho, informando que não possui nenhuma renda, conforme modelo anexado no site.
3. Apresentação do Imposto de Renda completa, se for o caso.

Conceito de Grupo Familiar para Obtenção de Bolsa

Entende-se por Grupo Familiar, quando comprovado, além do próprio aluno, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia e que usufruam solidariamente da mesma renda bruta mensal, com os seguintes graus de parentesco: pai, mãe, irmãos, cônjuge, padrasto, madrasta, companheiro (a), filho (a), enteado (a) e avôs.

Considera-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos pelo candidato e de todos os membros do grupo familiar, composta do valor de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros que se destinem ao sustento da família.

Do Processo de seleção

1. O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e, cumulativamente, os critérios e as exigências definidas neste edital;
2. A renda per capita prevista, neste edital, segue a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009;
2. Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados a fim de comprovarem as informações necessárias para a obtenção da renda per capita da família.

Critérios para Desempate no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo

O critério para o desempate será a ordem cronológica da entrega dos documentos exigidos e previstos neste edital.

Exclusão da Bolsa Concedida

Será excluído do Programa, durante a vigência do Termo de Concessão de Bolsa, o estudante beneficiado que:

1. cometer faltas disciplinares graves, descumprindo o Regimento Interno da Instituição e/ou Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado no ato da matrícula;
2. não alcançar o desempenho acadêmico mínimo;
3. houver prestado informações falsas ou apresentado documentos inverídicos, após ter sido concedida a bolsa;
4. não mantiver completo e atualizado o seu cadastro de aluno na instituição;
5. não entregar documentos, ou apresentá-los de forma incompleta, quando solicitados pelo Serviço Social;
6. o aluno bolsista que desistir dos estudos, após liberação da bolsa no semestre, se retornar, terá que renovar o pedido e submeter-se às condições e previsões contidas no edital vigente.
7. deixar de atender os critérios estabelecidos neste instrumento e/ou pela legislação.

A SOGE, por meio de sua Assistente Social, reserva para si o direito de efetuar, a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas para a devida comprovação das informações oferecidas.

Sociedade Guarulhense de Educação - SOGE

A. Darci Pannocchia
Presidente